



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº. 78 DE 29 DE julho DE 2019.
PUBLICADO

EM 02 DE Agosto DE 2019

no. DOE-ITA, edição nº 109

[Assinatura]
1033 - FGOV

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 2737 DE 13 DE MAIO DE
2019, RELATIVA À CONCESSÃO DE
SUPRIMENTOS DE FUNDOS NECESSÁRIOS
A REALIZAÇÃO DE DESPESAS POR MEIO
DE ADIANTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições
legais e especialmente que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 103 da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a forma de concessão, aplicação e prestação
de contas dos recursos financeiros disponibilizados a título de adiantamento, na
forma da Lei Municipal n.º 2737 de 2019.

Art. 2º - O valor anual a ser disponibilizado por natureza de despesa não
poderá ultrapassar os limites estabelecidos no **ANEXO I** deste decreto.

Art. 3º – Os pedidos de empenhos deverão ser realizados para todo o
exercício financeiro, respeitando os limites estabelecidos no **ANEXO I** por
natureza de despesa.

Parágrafo único – No caso de concessão a partir do 2º trimestre, os
valores para liberação de empenho deverão ser proporcionais ao período
estipulado para utilização das parcelas, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 2737 de
2019.

Art. 4º - Os pedidos de ordem de pagamento deverão ser realizados a cada
período de aplicação, respeitando os limites percentuais de cada parcela previstos
no **ANEXO I** deste decreto.

§ 1º - A liberação dos recursos ficará condicionada a aprovação da
prestação de contas da parcela recebida anteriormente, na forma do disposto no §
6º do art. 16 da Lei n.º 2737 de 2019.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Estado do Rio de Janeiro

o pagamento, preferencialmente, em conjunto com outras notas fiscais de serviços realizados no período de aplicação, quando houver.

§ 2º - Os comprovantes de pagamentos deverão estar em conformidade com os dados legais, de modo especial:

I – No caso de cheques, os mesmos deverão ser emitidos em nome da(o) contratada(o);

II – A data do pagamento, cheque ou equivalente, deverá ser a mesma da emissão da nota fiscal ou equivalente;

III – A nota fiscal ou equivalente deverá ser emitida em nome da contratante; e

IV – O valor do cheque ou do comprovante de débito, deve ser igual ao total da nota fiscal ou equivalente, exceto quando couber retenções previstas nos §§ 3º e 4º do art. 11, da Lei n.º 2737 de 2019.

§ 3º - Cheques cancelados, por qualquer motivo, durante o período de aplicação.

§ 4º - Na última prestação de contas do exercício deverão ser anexados, além dos documentos previstos neste artigo, as sobras das folhas do talão, devidamente inutilizadas.

Art. 7º - Nos casos de restituição de saldo, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei n.º 2737 de 2019, deverá ser providenciado pedido de anulação total ou parcial da liquidação da despesa, bem como da nota de empenho, observando a natureza de despesa.

Art. 8º - O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto ou da Lei n.º 2737 de 2019, poderá ocasionar impugnação das despesas, bem como a competente instauração de Tomada de Contas, nos termos das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e quando couber, a aplicação das penalidades previstas no § 5º do art. 16 da Lei 2737 de 2019.

PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Estado do Rio de Janeiro

§ 2º - Não será autorizada a liberação de recursos para a natureza de despesa que já tenha disponibilidade suficiente para o próximo período de aplicação, salvo os casos devidamente justificados.

Art. 5º – A realização das despesas por meio de adiantamento deverá obedecer rigorosamente o disposto na Lei n.º 2737 de 2019.

§ 1º - É vedada a realização de despesa que envolva obrigações de pagamentos futuros.

§ 2º - Antes da realização da despesa, cabe ao servidor responsável pelo adiantamento avaliar se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, visando à observância do princípio da economicidade.

§ 3º - Todos os pagamentos, inclusive os realizados em espécie deverão estar de acordo com as respectivas naturezas de despesas.

§ 4º - Será permitido saque para aplicação, em espécie, na importância máxima equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores disponibilizados por natureza de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, conforme disposto nos incisos I ao V do § 1º do art. 12 da Lei n.º 2737 de 2019.

§ 5º - O valor previsto no § anterior será para aplicação exclusiva em despesas de valores irrisórios que inviabilizem o pagamento com cheque ou cartão de débito.

§ 6º - Para fins deste decreto considera-se valor irrisório, de que trata o § anterior, qualquer importância que não ultrapasse R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º – Na prestação de contas, deverão ser apresentados os documentos previstos na Lei n.º 2737 de 2019 e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º - No caso de nota fiscal de serviço, deverá ser realizado o pagamento do valor líquido da despesa, ficando a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com

HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Estado do Rio de Janeiro

Art. 9º – Ficam aprovados os **ANEXOS I** ao VIII que serão utilizados para a formalização dos processos de adiantamento.

Parágrafo único – O preenchimento dos anexos deste decreto deverá ser realizado de forma clara e circunstanciado.

Art. 10 – Fica autorizada a Controladoria Geral do Município, expedir atos próprios, em caso de necessidade de melhor detalhamento quanto aplicação dos recursos, inclusive a atualização dos **ANEXOS**, desde que não contrarie as disposições da Lei n.º 2737 de 2019 e deste decreto.

Art. 11 – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de julho de 2019.

EM 02 DE Agosto PUBLICADO DE 2019
no. BOE-ITA, edição nº 109
40393- Gov


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

VALORES PERCENTUAIS POR NATUREZA DE DESPESA, BASEADOS NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI NACIONAL N.º 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.				
Natureza de Despesa	Códigos de despesa	Percentual máximo da parcela	Percentual máximo anual	N.º de parcelas anual
Materiais de consumo	3.3.90.30	32%	96%	3
Passagens aéreas	3.3.90.33	33%	99%	3
Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36	05%	15%	3
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39	20%	60%	3
Materiais permanentes	4.4.90.52	10%	30%	3

VALORES POR NATUREZA DE DESPESA, BASEADOS NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI NACIONAL N.º 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.				
Natureza de Despesa	Códigos de despesa	Valor máximo da parcela	Valor máximo anual	N.º máximo de parcelas anual
Materiais de consumo	3.3.90.30	R\$ 5.632,00	R\$ 16.896,00	3
Passagens aéreas	3.3.90.33	R\$ 5.808,00	R\$ 17.424,00	3
Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00	3
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39	R\$ 3.520,00	R\$ 10.560,00	3
Materiais permanentes	4.4.90.52	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00	3

EM 02 DE AGOSTO DE 2019

Anexo I do decreto 78 de 29/07 de 2019

no, DOE-ITA, edição nº 109

40343 - 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E NOTAS DE EMPENHO.**

Ilmo.(a). Senhor(a). _____ (Secretário Municipal de Fazenda ou presidente de Autarquia e outros).

Solicitamos a emissão de Nota(s) de Empenho do tipo **ESTIMATIVO**, conforme dados abaixo:

ASSUNTO/FINALIDADE: concessão de suprimento de fundos (adiantamento), para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento nos termos da Lei Nacional n.º 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 2737 de 13 de maio de 2019, para a liberação de recursos previstos no art. 2º do Decreto n.º _____ de _____ de 2019.

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO:	MATRÍCULA:
CPF:	IDENTIDADE:
CARGO OU FUNÇÃO:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
NÚMERO DA CONTA DO ADIANTAMENTO (SE HOUVER): _____	

VALORES /CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: _____	UNIDADE: _____	PROGRAMA DE TRABALHO: _____ FONTE: _____
R\$:	NATUREZA DA DESPESA _____	FICHA _____
R\$:	NATUREZA DA DESPESA _____	FICHA _____
R\$:	NATUREZA DA DESPESA _____	FICHA _____
R\$:	NATUREZA DA DESPESA _____	FICHA _____
R\$:	NATUREZA DA DESPESA _____	FICHA _____
VALOR TOTAL: R\$ _____		

PUBLICADO

EM 07 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 109

[Assinatura] 40593 - SAGM

Nome, matrícula e assinatura do servidor responsável.

AUTORIZO,

Em _____ / _____ /20 _____.

Ordenador de Despesa
Matrícula n.º _____

Endereço e telefone de contato do órgão: _____

Anexo II do decreto 79 de 29/07 de 2019

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM (NS) DE PAGAMENTO PARA CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO**

Ilmo.(a). Senhor(a). _____ (Secretário Municipal de Fazenda ou presidente de Autarquia e outros).

Solicitamos a emissão de Ordem de Pagamento, conforme dados abaixo:

ASSUNTO: Concessão de suprimento de fundos (adiantamento), para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento para a _____ (primeira, segunda ou terceira) liberação dos recursos, nos termos da Lei Nacional n.º 4320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n.º 2737 de 13 de maio de 2019 e Decreto n.º _____ de _____ de 2019.

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO:	MATRÍCULA:

VALOR /CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: _____		UNIDADE: _____	
PROGRAMA DE TRABALHO : _____		FONTE: _____	
RS: _____	NATUREZA DA DESPESA _____		FICHA _____
RS: _____	NATUREZA DA DESPESA _____		FICHA _____
RS: _____	NATUREZA DA DESPESA _____		FICHA _____
RS: _____	NATUREZA DA DESPESA _____		FICHA _____
RS: _____	NATUREZA DA DESPESA _____		FICHA _____
VALOR TOTAL: R\$ _____			

PUBLICADO

EM 12 DE Agosto DE 2019 Itaboraí, _____ de _____ de 20 _____

no, DOE-ITA, edição nº 109

60413 - R\$ 000

Nome, matrícula e assinatura do ordenador de despesa

Anexo III do decreto 18 de 29/07 de 2019

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que estamos **CIENTES** da responsabilidade quanto a obrigatoriedade do cumprimento das regras estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2737 de 13 de maio de 2019 e Decreto n.º _____ de ____ de _____ de 2019, que disciplinam a forma de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas do Adiantamento, sob pena de, em caso de descumprimento, estar sujeito à impugnação e ressarcimento ao erário, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Itaboraí, _____ de _____ de 20__

Nome, matrícula e assinatura do responsável pelo adiantamento

PUBLICADO

Nome, matrícula e assinatura do ordenador de despesa

Anexo IV do decreto 70 de 29/07 de 2019

EM 02 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 109

40493 - [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V

**DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE MATERIAL (CONSUMO E / OU
PERMANENTE) NO ALMOXARIFADO, EXCETO PERECÍVEIS.**

Órgão requisitante: _____

Responsável pelo adiantamento: _____

Declaramos na forma da Lei Municipal n.º 2737 de 13 de maio de 2019 que através de contato () formal - com ciência do responsável pelo almoxarifado neste anexo, () e-mail - folha n.º _____ ou contato telefônico com o servidor _____, matrícula n.º _____, (lotado no Almoxarifado), fomos informados sobre a inexistência em estoque dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
			PUBLICADO EM 02 DE <u>Agosto</u> DE <u>2019</u> no. DE-ITA, edição nº <u>109</u> <u>40575-1001</u>

Itaboraí, _____ de _____ de 20____

Nome, matrícula e assinatura do responsável pelo adiantamento.

Nome, matrícula e assinatura responsável pelo ordenador de despesa.

Anexo V do decreto 78 de 29/07 de 2019

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

NOTA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS ATRAVÉS DE PAGAMENTOS EM
ESPÉCIE, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL N.º 2737 DE
13 DE MAIO DE 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				ELEMENTOS DE ESPESAS:	
NOME:				MATRÍCULA:	
VALOR TOTAL EM ESPÉCIE :R\$					
ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS DE FORMA CLARA E OBJETIVA:					
Itens	Tipos e motivações das despesas	N.º notas fiscais ou declarações	Datas	Valores em R\$ (3.3.90.30)	Valores em R\$ (3.3.90.39)
01		Fls. n.º ____	____/____/20__		
02		Fls. n.º ____	____/____/20__		
03		Fls. n.º ____	____/____/20__		
04		Fls. n.º ____	____/____/20__		
05		Fls. n.º ____	____/____/20__		
06		Fls. n.º ____	____/____/20__		
TOTAL APLICADO POR NATUREZA DE DESPESA					
TOTAL GERAL APLICADO					
SALDO EM ESPÉCIE					

Nota 1: poderão ser excluídas ou acrescentadas quantas linhas forem necessárias; e

Nota 2: na ultima prestação de contas não poderá haver saldo em espécie, isto é, o valor não aplicado deveser restituído até 30 de novembro do exercício em curso, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei 2737 de 2019.

Itaboraí, _____ de _____ de 20__

Nome, rubrica e matricula do servidor responsável pelo adiantamento.

PUBLICADO

Ciente do ordenador de despesa

Anexo VI do decreto 28 de 29/07 de 2019

EM 01 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 109

40393 - SEGOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR NATUREZA DE
DESPESA**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa		
Período de Aplicação De ____ / ____ /20 ____ a ____ / ____ /20 ____	Data de liberação dos recursos ____ / ____ /20 ____	N.º do Empenho ____ /20 ____		
DESPESAS DOCUMENTADAS POR NATUREZA DE DESPESA				
DATA	NOME/RAZÃO SOCIAL	N.º nota fiscal (documentos de comprovação de despesa, recolhimento do ISSQN ou devolução de saldo)	CÓPIA DO CHEQUE OU EQUIVALENTE	Valor em R\$
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
____ / ____ 20__			Fls. n.º ____	
TOTAL				
DATA DO RECOLHIMENTO (quando couber) ____ / ____ /20 ____	VALOR CONCEDIDO R\$ ____	VALOR NÃO APLICADO R\$ ____	VALOR RESTITUIDO R\$ ____	

Nota 1: todas as notas fiscais ou equivalente deverão constar autenticação e atestação; e
Nota 2: no caso de aquisições, além da autenticação e atestação deverão constar o devido registro no almoxarifado e no Departamento de patrimônio, quando couber.

Itaboraí, ____ de ____ de 20__

Responsável pelo adiantamento
Nome, matrícula e assinatura

PUBLICADO

EM 02 DE Agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 109

Luiz - FEGOV

Aprovação do ordenador de despesas
Nome, matrícula e assinatura

Anexo VII do decreto 78 de 29/07 de 2019

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII
DESPACHO

DA: _____ (unidade gestora).

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ou equivalente no caso de órgão da administração indireta).

Prestação de Contas das despesas realizadas pelo regime de adiantamento

Presado(a) Senhor(a),

Nos termos do art. 16 da Lei Municipal n.º 2737 de 13 de maio de 2019, apresentamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas relativa ao adiantamento recebido através da(s) Nota(s) de Empenho(s) número(s) _____, processo n.º _____ 20 _____ relativo ao período de: ____/____/20____ a ____/____/20____.

A prestação de contas, é composta dos seguintes documentos:

1. Comprovantes das despesas realizadas em espécie na forma do **ANEXO VI**, as fls. ____ a ____;
2. Comprovantes das despesas realizadas através de cheques ou cartão de débito, com suas respectivas consultas ao almoxarifado (quando couber), justificativas, cópias de cheques ou comprovantes de débito, às fls. ____ a ____;
3. Comprovante do depósito do saldo em espécie não utilizado na conta do adiantamento às fls. _____. (somente para a última prestação de contas do exercício);
4. Comprovante da transferência do saldo em conta do adiantamento, para conta de origem dos recursos às fls. _____. (somente para a última prestação de contas do exercício);
5. Cópia da nota(s) de anulação(ões) do(s) saldo(s) de liquidação/empenho, as fls. ____ a _____, quando couber. (somente para a última prestação de contas do exercício);
6. Cheques cancelados, por qualquer motivo, bem como as sobras das folhas do talão, devidamente inutilizadas às fls. ____ a _____ quando couber. (as folhas do talão não utilizadas, somente para a última prestação de contas do exercício);
7. Extrato bancário de fls. ____ a _____. (no caso da última prestação de contas o extrato devesse apresentar o saldo zerado); e
8. Balancetes de prestações de contas individualizados por natureza de despesas, conforme **ANEXO VII** às fls. ____ a ____.

Itaboraí, ____ de _____ de 20____

Nome, matrícula e assinatura do responsável pelo adiantamento

Nome, matrícula e assinatura do ordenador de despesa

Anexo VIII do decreto 78 de 29/07 de 2019

PUBLICADO
EM 02 DE ABRIL DE 2019
no, DOE-ITA, edição nº 109
42393-765